



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de SANT'ANA DO LIVRAMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 138/2021

PROMOVENTE: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Institui o Plano Municipal de cultura de Sant'Ana do Livramento/RS – PMCSL e dá outras providências."

PARECER

A Comissão acima mencionada, representada neste ato pela vereadora Maria Helena Duarte, relatora designada pela mesma, estudando a presente matéria que Institui o Plano Municipal de cultura de Sant'Ana do Livramento/RS – PMCSL e dá outras providências.

Conforme página 39 foi requerida diligencias ao Executivo a fim de complementar a documentação necessária e indispensável ao andamento do presente feito.

O Executivo em resposta juntou documentos tendo as folhas 41, respondido o item 01 do requerimento dizendo:

- O cronograma de ações será elaborado de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura e depende de sua prévia aprovação para que o Conselho Municipal de Cultura possa se dedicar à sua construção.

As folhas 66 foi solicitada analise junto a Procuradoria desta Câmara, que opinou pela ilegalidade do PL, sem a apresentação do Anexo I, bem como se garanta, minimamente, de forma expressa, a participação do Conselho

Municipal de Cultura no Plano Municipal de Cultura, a fim de que se evite eventual entrave relativo à constitucionalidade.

Tal fato foi levado pessoalmente ao Secretário de Administração quando em visita deste a Presidência desta Casa, que se compromete em regulamentar o feito, o que até agora não ocorreu, demonstrando com isso desinteresse do Executivo que não junta documentação necessária para dar regularidade e constitucionalidade ao presente.

Desta forma, diante das possibilidades dadas ao Executivo de dar regular andamento documental ao feito, sem que tenha isto ocorrido, opina pelo parecer de INCONSTITUCIONALIDADE.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de
2021.


Vereadora Maria Helena Duarte